

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.037, DE 09 DE MARÇO DE 2012.**

***“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público e dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminada, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Constantina, sendo:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>
04	Motorista	40 Horas/semanais	1.067,00

**Art. 2º.** O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 1.835, de 23 de agosto de 2002, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de março de 2012.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

Publicado em **09 de março de 2012**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **09/03/2012 a 09/04/2012**.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**VENCIMENTO: R\$ 1.067,00 (hum mil e sessenta e sete reais).**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial:** Sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)** Idade: mínimo de 21 anos;
- b)** Instrução: Nível de 4<sup>a</sup> série do ensino fundamental.
- c)** Carteira de Habilitação:
1. para Motorista de ônibus de transporte escolar – Categoria “D”.
  2. para os demais Motoristas deve ser observado a categoria descrita no Código de Trânsito Brasileiro.